

ou função de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 1960

Sesquino Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 285

A Câmara Municipal de Antas e o Prefeito Municipal de Antas Noqueira, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Ercito Especial num montante de R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta sete cruzeiros) para fornecimento de peixe para alunos em preparatório no Ginásio de Cosmópolis.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 1960

Sesquino Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 286

A Câmara Municipal de Antas e o Prefeito Municipal de Antas Noqueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 55.453,10 (cinquenta cinco mil cruzeiros quatrocentos cinquenta três cruzeiros e dez centavos) na verba Dívida Consolidada - Serviço Telefônico - Despesas Diversas, para liquidação de atrasados com a firma Ericson do Brasil S/A, pelo fornecimento de material e telefones a esta Municipalidade.

Artigo 2º. As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 1960.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei n.º 287

A Câmara Municipal decreta, e o Prefeito Municipal de Antur Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de crédito Especial n.º 274.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no crédito especial lei n.º 274 para pagamento de ajuda de custos de plantas para prédios residenciais tipo populares até 30 metros quadrados.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 1960.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei n.º 288

A Câmara Municipal decreta, e o Prefeito Municipal de Antur Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 154.515,30 (cento cinquenta e quatro mil, quinhentos quinze cruzeiros, oitenta centavos) na verba "Divida Consolidada - Serviço de Água - Despesas Diversas", para pagamento das amortizações durante os três últimos meses deste exercício.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.